



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 13/2023/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO CONSTRUINDO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes para participar do Projeto “Construindo a alimentação escolar: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)”, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto “Construindo a alimentação escolar: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)” tem por objetivo promover a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no IFTO e ensinar na prática do PNAE noções de administração a estudantes bolsistas. O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este edital e pelo projeto contido no Anexo V e executado pelas Comissões Locais de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Cabe às comissões locais a responsabilidade de coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases: divulgação do edital, dos resultados e de quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.3. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 2.1 deste edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

1.4. A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal.

1.5. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos de março a dezembro de 2023, abrangendo o período de férias escolares. As atividades a serem desempenhadas no período de férias escolares necessitam de acesso à internet e a computador ou similar, cabendo ao estudante providenciar esse acesso. Caso o estudante não desempenhe essas

atividades, será descontado da bolsa valor proporcional relacionado à quantidade de atividades atribuídas.

1.6. Denúncias, questionamentos e sugestões formalizadas pelos estudantes ao projeto deverão ser apresentados, no decorrer do projeto, às Comissões Locais de Execução do PNAE, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais nas seguintes unidades: Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Lagoa da Confusão, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso e Porto Nacional, em cursos superiores, técnicos integrados, concomitantes ou subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a realidade de cada unidade e conforme descrito na Tabela 1.

3. DAS BOLSAS

3.1. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais desempenhadas no projeto nos 5 (cinco) dias da semana, com orçamento descrito no Anexo V.

3.2. As bolsas serão pagas parcialmente com recursos da Ação Assistência Estudantil: PTRES 170846/Fonte: 100000000, conforme descrito na Política de Assistência Estudantil do IFTO para projetos do Eixo Universal, que pagam valores de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para projetos com atividades de 5 (cinco) dias da semana (perfazendo o total de R\$ 325,50 - trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3.3. Outra parte das bolsas será paga através da Ação Funcionamento: PTRES 170845/Fonte: 100000000 (perfazendo o total de R\$ 74,50 - setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios desta seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Tabela 1 - Distribuição das vagas disponibilizadas

Unidade	Código da vaga	Quantidade de bolsistas	Turno para atuação no projeto	Cursos que podem concorrer*
Araguatins	A	6	matutino, vespertino ou noturno (a depender)	CS/CTS
Araguatins - estudantes internos	B	2	matutino, vespertino ou noturno (a depender)	CTI
Araguaína	C	1	matutino	CS/CTS/EJA
	D	1	vespertino	CS/CTS/EJA
	E	1	noturno	CS/CTS/EJA

Colinas do Tocantins	F	2	matutino	CS
Dianópolis	G	2	matutino	CS
	H	1	vespertino	CS
Gurupi	K	2	matutino	CS/EJA
	L	1	noturno	CS/EJA
Formoso do Araguaia	I	2	matutino	CTS/CTC
Lagoa da Confusão	M	2	vespertino	CS
Palmas	N	4	matutino	CS/CTS/EJA
	O	3	noturno	CS/CTS/EJA
Porto Nacional	P	2	vespertino	CS/CTS/EJA
	Q	2	noturno	CTI/CS/CTS/EJA
Paraíso do Tocantins	R	1	matutino	CS
	S	2	vespertino	CS
Pedro Afonso	T	2	matutino ou vespertino	CS/CTS

*Legenda:

CS - Cursos superiores

CTI - Cursos técnicos integrados ao ensino médio

CTC - Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio

CTS - Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio

EJA - Educação de Jovens e Adultos

4.2. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, a Comissão Local de Execução do PNAE fará a realocação das vagas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera. Caso não haja estudantes em lista de espera ou não haja disponibilidade destes para preenchimento da vaga em questão, realizar-se-á seleção simplificada no próprio *campus*.

4.3. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo, sendo utilizado para o cálculo do valor incompleto da bolsa o mês contendo 22 dias letivos.

4.4. No *Campus* Araguatins, as 2 (duas) vagas do código B serão disputadas exclusivamente por alunos residentes no alojamento do *campus*.

4.5. No caso de fechamento de cursos da educação básica, a vaga para atendimento à demanda será encerrada e o estudante bolsista será desligado do programa.

4.6. No caso de surgimento de novos cursos e, conseqüentemente, de novas vagas, será chamado estudante em lista de espera ou serão seguidos os procedimentos do subitem 4.2.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário do Google Forms (<https://forms.gle/cBdDjLdMathNdan58>), com envio dos documentos

solicitados no item 11 (Da Documentação Exigida) no período e horário estabelecidos no item 8 (Do Cronograma) deste edital.

5.2. Para se inscrever, os estudantes deverão:

I - inscrever-se no processo seletivo, observando a documentação exigida e as datas previstas neste edital;

II - ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo estar em atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com as do projeto; e

III - participar da entrevista no dia e horário marcados pela Comissão Local de Execução do PNAE.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4. Será indeferida a inscrição do estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou entregue fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.5. Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Execução do PNAE.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será publicado no *site* do IFTO, na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE): <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proae/editais>.

6.2. A seleção será realizada a partir de um Barema (Anexo I), ou tabela de pontuação, e de melhor desempenho na entrevista, sendo o peso das duas etapas de 50% (cinquenta por cento) na seleção dos estudantes.

6.3. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo-se à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

6.4. As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

I - **1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento e envio de documentos conforme subitem 11.1 deste edital;

II - **2ª Fase:** Análise dos documentos entregues (50% do peso da nota), de caráter eliminatório;

III - **3ª Fase:** Entrevista a ser realizada pela Comissão Local de Execução do PNAE (50% do peso da nota), de caráter eliminatório. A entrevista poderá ocorrer via *web* ou de forma presencial, à escolha da comissão. O formulário para avaliação da entrevista encontra-se no Anexo III. A não participação na entrevista resultará em eliminação do candidato; e

IV - **4ª Fase:** Divulgação de resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados como suplentes.

6.4.1. Os resultados serão disponibilizados no *site* do IFTO, na página da PROAE (<http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proae/editais>).

6.5. Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate

levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

- I - maior nota na entrevista;
- II - maior nota no Barema;
- III - menor período acadêmico;
- IV - maior idade na data de inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no cronograma.

7.2. Para recorrer, o estudante deverá preencher o Anexo II – Formulário de Recurso deste edital e enviá-lo para o *e-mail* sane.reitoria@ifto.edu.br, com o título "Recurso – Edital de Seleção – Projeto PNAE".

7.3. Durante a fase de recursos, não será permitida a complementação de documentação.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
13/2/2023	Publicação do edital	No <i>site</i> do IFTO: http://www.ifto.edu.br/
14/2 a 1º/3/2023	Período de inscrição e envio de documentos	Via formulário do Google Forms: https://forms.gle/cBdDjLdMathNdan58
2 a 6/3/2023	Análise da documentação	Comissão Local de Execução do PNAE
8/3/2023	Divulgação dos candidatos convocados para entrevista com local e horário de realização	No <i>site</i> do IFTO: http://www.ifto.edu.br/
9 e 10/3/2023	Entrevistas	Local e horário a serem definidos pela Comissão Local de Execução do PNAE, podendo ser realizada via <i>web</i> .
14/3/2023	Divulgação do resultado preliminar	No <i>site</i> do IFTO: http://www.ifto.edu.br/
15/3/2023	Recursos contra o resultado preliminar	Preenchimento do Anexo II e envio para o <i>e-mail</i> sane.reitoria@ifto.edu.br
16/3/2023	Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	No <i>site</i> do IFTO: http://www.ifto.edu.br/
A definir com a Comissão Local de Execução do PNAE	Assinatura do Termo de Compromisso	A definir com a Comissão Local de Execução do PNAE

9. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

- I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II - concluir o curso;
- III - trancar ou cancelar a matrícula;
- IV - ter desempenho acadêmico insatisfatório (reprovação em mais da metade das disciplinas do curso) no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso;
- V - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- VI - solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante; ou
- VII - se houver interesse da Comissão Local da Execução do PNAE pela substituição do estudante, justificada por desempenho insatisfatório nas atividades do projeto e falta de compromisso por parte do estudante bolsista.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Ser realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE o acompanhamento dirio das atividades do projeto e do cumprimento dos critrios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes beneficirios do projeto.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 Os estudantes interessados e que preencham os requisitos bsicos dispostos neste edital dever apresentar, no prazo descrito no item 8, os seguintes documentos:

- I - Barema (Anexo I) devidamente preenchido; e
- II - certificados e documentos de comprovao do Barema (Anexo I).

11.2 Os documentos mencionados no subitem 11.1 dever ser enviados como anexo do formulrio.

11.3 Sero considerados para pontuao no Barema somente aqueles itens devidamente comprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento das atividades do projeto ser realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE, composta por membros designados por portaria.

12.2 O projeto na ntegra encontra-se no Anexo V, e nele esto dispostas as atividades que os bolsistas devero desempenhar.

12.3 O no comparecimento nas atividades previstas no curso proposto no projeto implicar o afastamento do estudante bolsista e, por conseguinte, ser convocado estudante da lista de classificados.

12.4 No caso de faltas no projeto, ser calculado o pagamento considerando o ms com 22 dias para desconto na bolsa.

12.5 A prestao de informao falsa pelo estudante implicar o indeferimento de sua inscrio.

12.6A Comissão Local de Execução do PNAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

12.7A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.8Este projeto poderá ser prorrogado por mais um ano.

12.9A Comissão Central de Acompanhamento do PNAE no IFTO não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet ou com equipamentos que dificultem ou impossibilitem a inscrição ou o envio de recursos por parte do candidato.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 13/02/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1888899** e o código CRC **07DA7723**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 13/2023/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I – BAREMA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO V – PROJETO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.001918/2023-12

SEI nº 1888899